



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 189/2021.

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Institui o “Dia das Artes Marciais” no município de Caçapava. Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 189/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que “Institui o Dia das Artes Marciais no âmbito do município de Caçapava e dá outras providências”.

Apresenta justificativa.

Preliminarmente, importante ressaltar que já existe no município lei comemorativa ao dia do Artista Marcial a ser comemorado dia 18 de junho, Lei Municipal nº 4.547/2006, e com a propositura serão 2 datas comemorativas gerando gastos desnecessários e redundância.

Em obediência a LC 95/98, caso a Comissão de Justiça e Redação entenda pela manutenção da data constante no projeto de lei, entendo pela apresentação de emenda ao artigo 3º da propositura constando expressamente a lei a ser revogada, qual seja a Lei Municipal nº 4.547/2006.

No tocante ao artigo 2º da propositura, revendo nossos posicionamentos anteriores, entendo pela inconstitucionalidade uma vez que se trata de atos de gestão a realização eventos em datas comemorativas.

Considerando os argumentos supracitados opino pela inconstitucionalidade do Art. 2º.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, exceto o Art. 2º e desde que observada às anotações preliminares .

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de dezembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

